

DECISÃO Nº 53, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6° do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.094038/2014-83,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária SSR TECNOLOGIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA., CNPJ nº 01.428.239/0001-20, com sede social em Vinhedo (SP).
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.
 - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Fica revogada a Decisão n° 73, de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2010, Seção 1, página 116.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS